

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.440 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 1 da quadra 2, setor 6, situado na Rua Marechal Deodoro nº 839, com área de 129,34 m² e respectiva edificação, necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer à **Sociedade Armazéns Poços de Caldas Ltda.** ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote nº 21 (vinte e um) com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote nº 21 (vinte e um) uma distância de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 41,40m (quarenta e um metros e quarenta centímetros), em curva, onde vamos encontrar o predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com lote nº 1 (um) uma distância de 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote nº 21 (vinte e um), ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 129,34 m² (cento e vinte e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), tem forma triangular e é edificada."

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De parte do lote nº 17 (dezessete), da quadra nº 2 (dois setor 6 (seis), conforme código cadastral (Prefeitura Municipal), localizado na rua Marechal Deodoro 79, de propriedade do sr. José Menezes Agostinho, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial, a divisa do lote 18 (dezoito), e predial projetado da av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com lote 17 (dezessete) uma distância de 13,10 m (treze metros e dez centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 16 (dezesseis). Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com lote 16 (dezesseis) uma distância de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros). Daí, defletimos a esquerda e seguimos uma distância de 13,37 m (treze metros e trinta e sete centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote 18 (dezoito). Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com lote 18 (dezoito) uma distância de 5,35 m (cinco metros e trinta e cinco centímetros), vamos encontrar o alinhamento predial projetado da av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

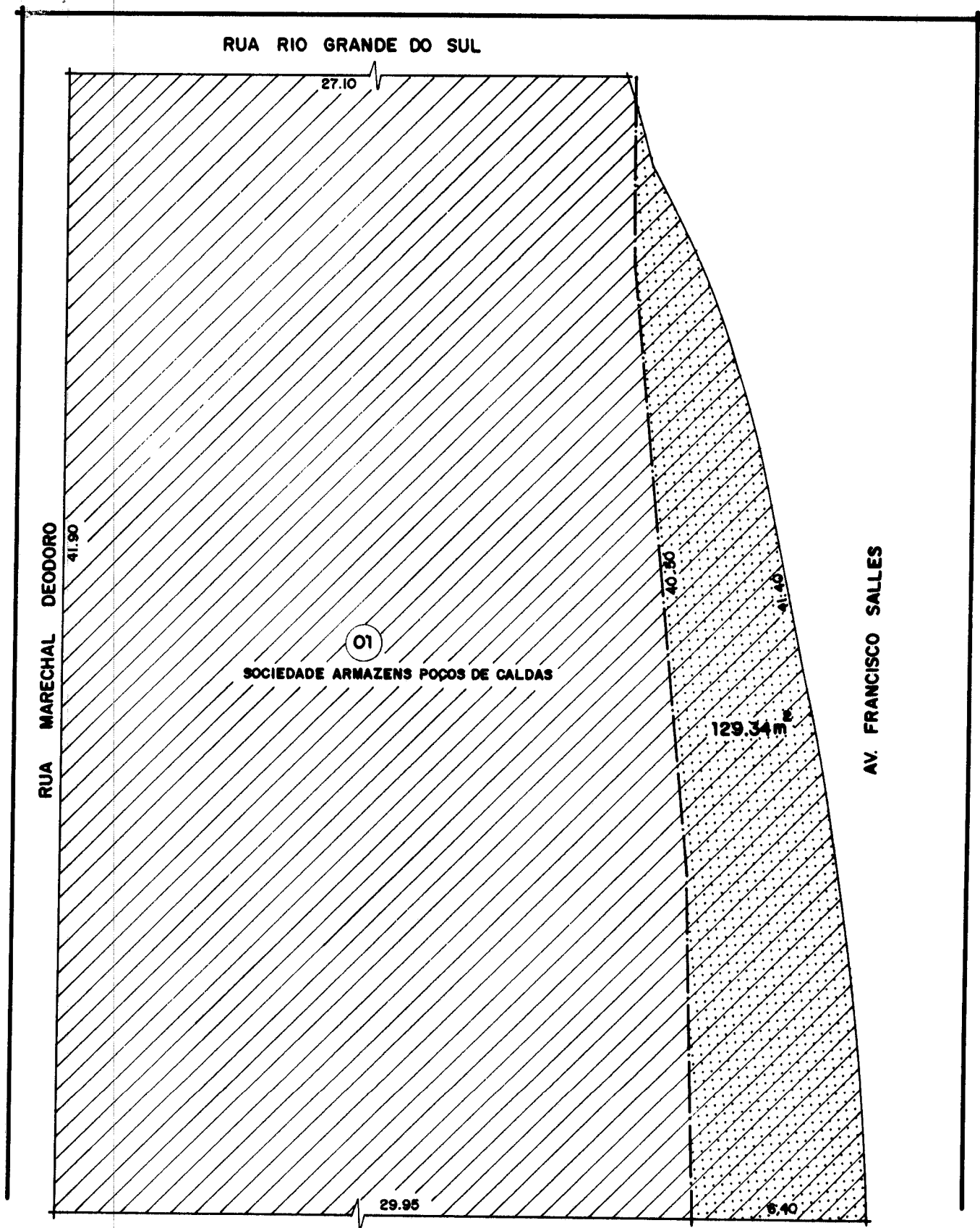
A área edificada é de 25,80 m² (vinte e cinco metros e oitenta centímetros quadrados).

A área descrita corresponde a 63,86 m² (sessenta e três metros e oitenta e seis centímetros quadrados) e é invadida.

Poços de Caldas, 11 de fevereiro de 1985.

MÁRIO B. PEREIRA

Agrimensor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 01

LEGENDA

- — LIMITE PREDIAL
- ▨ ÁREA DESAPROPRIADA
- ▩ ÁREA CONSTRUÍDA
- ▤ ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES
 PROP. SOCIEDADE ARMAZENS
 POÇOS DE CALDAS

DATA
 23 / 10 / 91

ESCALA
 1: 200

TOPOGRAFIA
 MÁRIO B.P.

DESENHO
 ROGÉRIO